



REGISTRO	ASSOCIACAO DE INVESTIDORES ANJO DA FUNDACAO DOM CABRAL	LIVRO A
144901	CNPJ 45.244.400/0001-80	
AV. 3	<p>Termo de posse da Diretoria, datado de 30/06/2021. Dou fé. Belo Horizonte, 10 de Fevereiro de 2022. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 638431 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: - Emol: R\$50.52 TFJ: R\$15.84 Rec: R\$2.88 Issqn: R\$2.40 Total: R\$66.36 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: FJU66301 Cod. Segurança: 6393.3117.8429.5921</p>	
AV. 4	<p>Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 21/11/2023, em que dentre outros assuntos tratados, foi aprovado por unanimidade a reforma do estatuto; e a extensão do mandato da atual Diretoria até o dia 30/06/2024. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Fevereiro de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 678612 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 14 - Emol: R\$130.48 TFJ: R\$40.88 Rec: R\$7.42 Issqn: R\$6.16 Total: R\$171.36 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HKH38742 Cod. Segurança: 5905.7976.2909.0412</p>	
AV. 5	<p>Edital de convocação datado de 03/11/2023, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 21/11/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Fevereiro de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 678612 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 6 - Emol: R\$55.92 TFJ: R\$17.52 Rec: R\$3.18 Issqn: R\$2.64 Total: R\$73.44 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HKH38758 Cod. Segurança: 1643.8242.6313.0441</p>	
AV. 6	<p>Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária do dia 21/11/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Fevereiro de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 678612 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$9.32 TFJ: R\$2.92 Rec: R\$0.53 Issqn: R\$0.44 Total: R\$12.24 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HKH38766 Cod. Segurança: 1980.8445.6167.1161</p>	
AV. 7	<p>Termo de posse de Ricardo Gentil Blandy, para o cargo de Diretor Executivo para um mandato até 30/06/2024. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Fevereiro de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 678612 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$9.32 TFJ: R\$2.92 Rec: R\$0.53 Issqn: R\$0.44 Total: R\$12.24 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HKH38769 Cod. Segurança: 1336.3145.0575.0844</p>	
AV. 8	<p>Termo de posse de Alexandre Ribeiro Scotti, para o cargo de Diretor Financeiro para um mandato até o dia 30/06/2024. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Fevereiro de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 678612 -</p>	



REGISTRO	ASSOCIACAO DE INVESTIDORES ANJO DA FUNDACAO DOM CABRAL	LIVRO A
144901	CNPJ 45.244.400/0001-80	
	(6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: - Emol: R\$9.32 TFJ: R\$2.92 Rec: R\$0.53 Issqn: R\$0.44 Total: R\$12.24 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HKH38772 Cod. Segurança: 4623.5291.6555.6107	
AV. 9	Termo de posse de Luiz Gustavo Freitas da Silva, para o cargo de Diretor Jurídico para um mandato até o dia 30/06/2024. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Fevereiro de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 678612 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: - Emol: R\$9.32 TFJ: R\$2.92 Rec: R\$0.53 Issqn: R\$0.44 Total: R\$12.24 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HKH38775 Cod. Segurança: 3864.8274.3423.4129	
AV. 10	Termo de posse de Maria Eva Mit Lazarin, para o cargo de Diretora de Marketing para um mandato até o dia 30/06/2024. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Fevereiro de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 678612 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: - Emol: R\$9.32 TFJ: R\$2.92 Rec: R\$0.53 Issqn: R\$0.44 Total: R\$12.24 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HKH38778 Cod. Segurança: 6594.1346.6719.7819	
AV. 11	Termo de posse de Danilo Costa Nascimento, para o cargo de Diretor de Inovação para um mandato até o dia 30/06/2024. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Fevereiro de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 678612 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: - Emol: R\$9.32 TFJ: R\$2.92 Rec: R\$0.53 Issqn: R\$0.44 Total: R\$12.24 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HKH38781 Cod. Segurança: 5196.8865.7642.9560	
AV. 12	ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIACAO DE INVESTIDORES ANJO DA FUNDACAO DOM CABRAL", aprovado em Assembleia Geral do dia 21/11/2023. SÃO ÓRGÃOS: Assembleia Geral, Diretoria, Comitê de Ética, Conselho Consultivo de Associados Fundadores e Conselho Fiscal. A DIRETORIA: Diretor Executivo, Diretor Financeiro e demais membros sem designação específica. MANDATO: 02 anos. CONVOCAÇÃO: para assembleia geral será feita com pelo menos 08 dias de antecedência da data designada, mediante encaminhamento por correio eletrônico (e-mail) aos associados, ficando dispensada a convocação quando estiverem presentes todos os associados. COMPETE AG: eleger, reformar estatuto, extinguir a entidade e aprovar contas. RESPONSABILIDADE: os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da associação, salvo em caso de dolo, culpa grave ou violação das normas da	



REGISTRO	ASSOCIACAO DE INVESTIDORES ANJO DA FUNDACAO DOM CABRAL	LIVRO A
144901	CNPJ 45.244.400/0001-80	
	associação. NO CASO DE DISSOLUÇÃO: os passivos, as dívidas e obrigações deverão ser adimplidas integralmente com os ativos e recursos próprios da associação, sendo que a destinação do saldo financeiro e dos bens patrimoniais será decidida em assembleia geral, obedecido o disposto no artigo 61 do código civil e a competência estabelecida no artigo 29°. REPRESENTAÇÃO: compete ao Diretor Executivo. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Fevereiro de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 678612 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 17 - Emol: R\$158.44 TFJ: R\$49.64 Rec: R\$9.01 Issqn: R\$7.48 Total: R\$208.08 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HKH38784 Cod. Segurança: 0798.1492.8511.5214	

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
 www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

A presente certidão foi extraída em 15/02/2024

Belo Horizonte, 15/02/2024 *Garante*

Emol: (6501-1) R\$ 26.09 TFJ: R\$ 9.78 Rec: R\$ 1.56 Iss: 1.30 - Total: R\$ 38.73
 Emol: (6502-9) R\$ 3.68 TFJ: R\$ 0.78 Rec: R\$ 0.22 Iss: 0.18 - Total: R\$ 4.86

() José Nadi Néri - Oficial *W* Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
 Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HKH38740**
 Cód. Seg.: **2824.7785.3068.7608**



Quantidade de Atos Praticados: **00002**
 Atos(s) Praticado(s) por **Loren Lima - Auxiliar**
 Emol: R\$ 29.60 TFJ: R\$ 10.17 Total: R\$ 39.77 ISS: R\$ 1.39
 Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



ASSOCIAÇÃO DE INVESTIDORES ANJO DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL

CNPJ n.º 45.244.400/0001-80

RCPJ n.º 144.901

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 21/11/2023, às 18 horas, sob a forma virtual, por meio da plataforma *Google Meet*, sendo considerada como realizada, para todos os fins legais, na sede social da **ASSOCIAÇÃO DE INVESTIDORES ANJO DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL** ("Associação"), localizada na Rua Manhumirim, n.º 949, bairro Caiçaras, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.770-190.
2. **CONVOCAÇÃO:** Nos termos do artigo 21 do estatuto social da Associação, os associados foram regularmente convocados por meio de edital de convocação enviado por e-mail em 03/11/2023.
3. **PRESENÇA E INSTALAÇÃO:** Presentes os associados que participaram por meio da plataforma *Google Meet*, conforme identificados na lista de presença constante do Anexo I a esta ata, tendo a instalação ocorrido em segunda convocação, realizada às 18h30min, diante da presença de 6 (seis) associados.
4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. *Ricardo Gentil Blandy* e secretariados pelo Sr. *Luis Gustavo Freitas da Silva*.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) reforma e consolidação do estatuto social para estruturar a governança da Associação, conforme proposta de minuta enviada juntamente com o edital de convocação;
 - (ii) aprovação das demonstrações financeiras da Associação referentes ao exercício social de 2022, conforme disponibilizadas previamente; e
 - (iii) extensão do mandato da atual diretoria da Associação até o dia 30/06/2024, a fim de corrigir o erro material que constou da ata de assembleia geral de constituição da Associação realizada em 30/06/2021, conforme mandato excepcional de 3 (três) anos autorizado pelo artigo 50 do estatuto social aprovado na referida assembleia.
6. **DELIBERAÇÕES:** Após a leitura e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os associados presentes decidiram:
 - (i) por unanimidade dos presentes, aprovar a reforma e consolidação do estatuto social da Associação, que passa a vigorar com a redação indicada nos termos do Anexo II a esta ata;
 - (ii) por unanimidade dos presentes, aprovar as demonstrações financeiras da Associação referentes ao exercício social de 2022. O Diretor Financeiro se absteve de votar nessa matéria em razão da função exercida; e



- (iii) por unanimidade dos presentes, aprovar a extensão do mandato da atual diretoria da Associação até o dia 30/06/2024, conforme termos de posse indicados no Anexo III a esta ata. A diretoria será composta pelos seguintes membros:

RICARDO GENTIL BLANDY, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n.º 289.029.488-97, portador do documento de identidade n.º 30617943, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Escobar Ortiz, n.º 356, apto. 31, em São Paulo/SP, CEP 04.512-050, e-mail ricardo@fdcangels.vc, eleito para ocupar o cargo de **Diretor Executivo** da Associação;

ALEXANDRE RIBEIRO SCOTTI, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n.º 001.862.986-50, portador do documento de identidade n.º 7639251, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vereda 50, apto. 1.202, Torre Broadway, bairro Vila da Serra, em Nova Lima/MG, CEP 34.006-077, e-mail scotti@fdcangels.vc, eleito para ocupar o cargo de **Diretor Financeiro** da Associação;

LUIS GUSTAVO FREITAS DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 721.961.221-49, portador do documento de identidade n.º 2065305, expedido pela SSP/DF, residente e domiciliado na SHIS QI 7, conjunto 1, casa 7, em Brasília/DF, CEP 71.615-210, e-mail lg@fdcangels.vc, eleito para ocupar o cargo de **Diretor Jurídico** da Associação;

MARIA EVA MIT LAZARIN, brasileira, casada, economista, inscrita no CPF sob o n.º 724.366.899-20, portadora do documento de identidade n.º 58272854-X, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Jose Gonçalves, n.º 188, apto. 144 B, bairro Vila Andrade, em São Paulo/SP, CEP 05.727-250, e-mail eva@fdcangels.vc, eleita para ocupar o cargo de **Diretora de Marketing** da Associação; e

DANILO COSTA NASCIMENTO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n.º 034.794.107-90, portador do documento de identidade n.º 1366601, expedido pela SSP/ES, residente e domiciliado na Trav. Maria Penha Costa, n.º 43, apto. 501, bairro Marista, em Colatina/ES, CEP 29.707-125, e-mail danilo@fdcangels.vc, eleito para ocupar o cargo de **Diretor de Inovação** da Associação.

Os diretores da Associação ficam autorizados a praticar todos os atos que se fizerem necessários ao cumprimento das matérias deliberadas nesta assembleia.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida e aprovada pelos associados, foi assinada digitalmente pelo Presidente e pelo Secretário, que certificaram a presença dos associados e o cumprimento de todos os requisitos legais pertinentes à realização virtual desta assembleia.

Belo Horizonte/MG, 21 de novembro de 2023.



Mesa:

DocuSigned by:
RGS
Assinado por: RICARDO GENTIL BLANDY:28902848897
CPF: 28902848897
Data/Hora da Assinatura: 01/02/2024 | 09:34:09 PST
ICP
40241404705E4A1881B

RICARDO GENTIL BLANDY
Presidente
Assinatura digital

DocuSigned by:
Luis Gustavo Freitas da Silva
Assinado por: LUIS GUSTAVO FREITAS DA SILVA
CPF: 72186122140
Data/Hora da Assinatura: 01/02/2024 | 12:06:10 PST
ICP
30F131A5EE40E11015

LUIS GUSTAVO FREITAS DA SILVA
Secretário
Assinatura digital



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D66B5212297847BDA1B0B7F1D32D29F0
Assunto: Complete com a DocuSign: FDA - AGE (23.11.21) - Ata (versão RCPJ).docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 26
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Mariana Stehling
AL OSCAR NIEMEYER, 288 - ANDAR 2 - BAIRRO:
VALE DO SERENO
NOVA LIMA, MG 34006-049
mariana.stehling@dcom.law
Endereço IP: 201.17.156.135

Rastreamento de registros

Status: Original
01/02/2024 04:31:38
Portador: Mariana Stehling
mariana.stehling@dcom.law

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Alexandre Ribeiro Scotti
scotti@fdcangels.vc
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/02/2024 04:40:36
ID: 655c7507-3a71-42e8-a33f-5ba4c832f0b9

Assinatura

DocuSigned by:
Alexandre Ribeiro Scotti
39328A4B3494431...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.105.154.143

Registro de hora e data

Enviado: 01/02/2024 04:38:46
Visualizado: 01/02/2024 04:40:36
Assinado: 01/02/2024 04:41:11

DANILO COSTA NASCIMENTO
waleska@pjcont.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/02/2024 08:10:32
ID: 6a0eb3e1-663d-4bb0-a00e-d09ee6a380c3

DocuSigned by:
DANILO COSTA NASCIMENTO
7B0B6A56468A4CC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.33.50.18

Enviado: 01/02/2024 04:38:47
Visualizado: 01/02/2024 08:10:32
Assinado: 01/02/2024 08:11:36

LUIS GUSTAVO FREITAS DA SILVA
lg@fdcangels.vc
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC OAB G3

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/02/2024 12:02:00
ID: 3bce41c3-544e-4145-b0bc-4a79a42dc265

DocuSigned by:
LUIS GUSTAVO FREITAS DA SILVA
36F131A5EE4D4F3...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 186.213.210.18

Enviado: 01/02/2024 04:38:47
Visualizado: 01/02/2024 12:02:00
Assinado: 01/02/2024 12:06:26

MARIA EVA MIT LAZARIN
eva@fdcangels.vc
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

DocuSigned by:
MARIA EVA MIT LAZARIN
1BD11DF441544D3...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.217.61.116

Enviado: 01/02/2024 04:38:48
Visualizado: 01/02/2024 07:14:38
Assinado: 01/02/2024 07:21:19

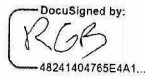


5

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Aceito: 23/11/2023 12:26:29
ID: dec8cd03-3c55-4840-92c8-bd474994f13e

Ricardo Gentil Blandy
ricardo@fdcangels.vc
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital



Enviado: 01/02/2024 04:38:47
Visualizado: 01/02/2024 09:33:50
Assinado: 01/02/2024 09:34:23

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 179.191.88.78

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/01/2024 09:33:24
ID: 98615f6d-082b-4977-9b98-5b5b767e1aa1

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	01/02/2024 04:38:48
Entrega certificada	Segurança verificada	01/02/2024 09:33:50
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/02/2024 09:34:23
Concluído	Segurança verificada	01/02/2024 12:06:27

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE



From time to time, DRUMOND DIAS CUNHA OLIVEIRA MILAGRES ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact DRUMOND DIAS CUNHA OLIVEIRA MILAGRES ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: mariana.stehling@dcom.law

To advise DRUMOND DIAS CUNHA OLIVEIRA MILAGRES ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at mariana.stehling@dcom.law and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from DRUMOND DIAS CUNHA OLIVEIRA MILAGRES ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to mariana.stehling@dcom.law and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with DRUMOND DIAS CUNHA OLIVEIRA MILAGRES ADVOGADOS



To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to mariana.stehling@dcom.law and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify DRUMOND DIAS CUNHA OLIVEIRA MILAGRES ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by DRUMOND DIAS CUNHA OLIVEIRA MILAGRES ADVOGADOS during the course of your relationship with DRUMOND DIAS CUNHA OLIVEIRA MILAGRES ADVOGADOS.

RCPJ BH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

ASSOCIAÇÃO DE INVESTIDORES ANJO DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL

AVERBADO(A) sob o nº 4, no registro 144901, no Livro A, em 15/02/2024

Belo Horizonte, 15/02/2024

Emol:(6101-0) R\$ 147.55 TFJ: R\$ 53.18 Rec: R\$ 8.85 Iss:7.38 - Total: R\$ 216.96
Emol:(6101-8) R\$ 123.06 TFJ: R\$ 40.88 Rec: R\$ 7.42 Iss:6.16 - Total: R\$ 177.52

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HKH38742**
Cód. Seg.: **5905.7976.2909.0412**
Quantidade de Atos Praticados: **00015**



Atos(s) Praticado(s) por: **José Nadi Néri - Oficial**
Emol:R\$ 286.88 TFJ: R\$ 94.06 Total: R\$ 380.94 ISS: R\$ 13.54
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

ASSOCIAÇÃO DE INVESTIDORES ANJO DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL

AVERBAÇÃO nº 4, no registro 144901, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 15/02/2024

Emol: (6601-9) R\$ 24.21 TFJ: R\$ 7.42 Rec: R\$ 1.45 Iss: 1.21 - Total: R\$ 34.29

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escritores: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho



Eden

Selo Eletrônico Nº **HKH38757**
Cód. Seg.: **7275.0613.3350.0941**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Ato(s) Praticado(s) por: **Loren Lima - Auxiliar**

Emol: R\$ 25.66 TFJ: R\$ 7.42 Total: R\$ 33.08 ISS: R\$ 1.21

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



ASSOCIAÇÃO DE INVESTIDORES ANJO DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL

CNPJ n.º 45.244.400/0001-80

RCPJ n.º 144.901



**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

LISTA DE PRESENÇA DE ASSOCIADOS

	Associado
1.	ALEXANDRE RIBEIRO SCOTTI , brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n.º 001.862.986-50, portador do documento de identidade n.º 7639251, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vereda 50, apto. 1.202, Torre Broadway, bairro Vila da Serra, em Nova Lima/MG, CEP 34.006-077, e-mail scotti@fdcangels.vc.
2.	DANILO COSTA NASCIMENTO , brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n.º 034.794.107-90, portador do documento de identidade n.º 1366601, expedido pela SSP/ES, residente e domiciliado na Trav. Maria Penha Costa, n.º 43, apto. 501, bairro Marista, em Colatina/ES, CEP 29.707-125, e-mail danilo@fdcangels.vc.
3.	LUIS GUSTAVO FREITAS DA SILVA , brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 721.961.221-49, portador do documento de identidade n.º 2065305, expedido pela SSP/DF, residente e domiciliado na SHIS QI 7, conjunto 1, casa 7, em Brasília/DF, CEP 71.615-210, e-mail lg@fdcangels.vc.
4.	MARCIO TAVARES BARREIROS , brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 188.627.055-49, residente e domiciliado na Rua Tito, n.º 19, apto. 61, bairro Vila Romana, em São Paulo/SP, CEP 05.051-000, e-mail marciotbarreiros@gmail.com.
5.	MARIA EVA MIT LAZARIN , brasileira, casada, economista, inscrita no CPF sob o n.º 724.366.899-20, portadora do documento de identidade n.º 58272854-X, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Jose Gonçalves, n.º 188, apto. 144 B, bairro Vila Andrade, em São Paulo/SP, CEP 05.727-250, e-mail eva@fdcangels.vc.
6.	RICARDO GENTIL BLANDY , brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n.º 289.029.488-97, portador do documento de identidade n.º 30617943, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Escobar Ortiz, n.º 356, apto. 31, em São Paulo/SP, CEP 04.512-050, e-mail ricardo@fdcangels.vc.

Belo Horizonte/MG, 21 de novembro de 2023.

Mesa:

DocuSigned by:
Assinado por: RICARDO GENTIL BLANDY:28902948897
CPF: 28902948897
Data/Hora da Assinatura: 01/02/2024 | 09:34:15 PST
RCPJBH
45241404765E4A18818BC

RICARDO GENTIL BLANDY

Presidente
Assinatura digital

DocuSigned by:
Assinado por: LUIS GUSTAVO FREITAS DA SILVA
CPF: 72196122149
Data/Hora da Assinatura: 01/02/2024 | 12:06:17 PST
36F131A5EE4D...

LUIS GUSTAVO FREITAS DA SILVA

Secretário
Assinatura digital

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

ASSOCIACAO DE INVESTIDORES ANJO DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL

AVERBADO(A) sob o nº 6, no registro 144901, no Livro A, em 15/02/2024

Belo Horizonte, 15/02/2024

Emol:(6101-0) R\$ 147.55 TFJ: R\$ 53.18 Rec: R\$ 8.89 ISS: 7.38 - Total: R\$ 216.96

Emol:(8101-8) R\$ 8.79 TFJ: R\$ 2.92 Rec: R\$ 0.53 ISS:0.44 - Total: R\$ 12.68

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Denilson Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico N° **HKH38766**
Cód. Seg.: **1980.8445.6167.1161**
Quantidade de Atos Praticados: **00002**



Atos(s) Praticado(s) por: **Luiza Passos - Auxiliar**
Emol: R\$ 165.72 TFJ: R\$ 56.10 Total: R\$ 221.82 ISS: R\$ 7.82
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

ASSOCIACAO DE INVESTIDORES ANJO DA FUNDACAO DOM CABRAL

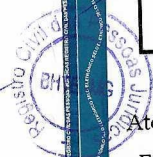
AVERBAÇÃO nº 6, no registro 144901, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 15/02/2024

Emol:(6601-9) R\$ 24.21 TFJ: R\$ 7.42 Rec: R\$ 1.18 Iss:1.21 Total: R\$ 34.29

Escritores: () José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrivente Substituta
() Anibal Skrackauskas Dias Da Silva () Elen Silva Pinto Da Carvalho

[Handwritten signature]



Selo Eletronico Nº **HKH38768**
Cód. Seg.: **3646.2722.5903.7277**



Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Loren Lima - Auxiliar**

Emol:R\$ 25.66 TFJ: R\$ 7.42 Total: R\$ 33.08 ISS: R\$ 1.21

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



ASSOCIAÇÃO DE INVESTIDORES ANJO DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL

CNPJ n.º 45.244.400/0001-80

RCPJ n.º 144.901

ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Duração, Sede e Objetivos

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DE INVESTIDORES ANJO DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL – “FDC Angels”, doravante denominada “Associação” é uma associação civil e privada, de âmbito nacional e sem fins lucrativos, constituída por prazo indeterminado, com personalidade distinta de seus associados, regendo-se pelas normas deste (i) Estatuto Social, (ii) Regulamento de Associados, (iii) demais deliberações aprovadas em Assembleia Geral, normas e regimentos internos da Associação, conforme alterados de tempos em tempos (“Normas da Associação”) e (iv) disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Associação tem sede e foro na Rua Manhumirim, n.º 949, bairro Caiçaras, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.770-190, e poderá manter filiais e representações em qualquer localidade do território nacional, a critério de sua Diretoria.

Artigo 3º - A Associação tem como objetivo principal congregar e articular estudantes e ex-estudantes da Fundação Dom Cabral, fundação privada inscrita no CNPJ sob nº 19.268.267/0001-92, com sede na Av. Princesa Diana, n.º 760, Nova Lima/MG, CEP 34.018-006 (“FDC”), bem como integrantes do ecossistema de investimento anjo, com o fim de fomentar o desenvolvimento da atividade de investimento anjo no Brasil, por meio de estudos, pesquisas, promoção de boas práticas, envolvimento em políticas públicas em prol do ecossistema, assim como pela criação de conteúdos de relevância que ajudem a melhorar o ambiente empreendedor, contribuindo para seu fortalecimento e sustentabilidade, sendo suas atividades exercidas em respeito aos critérios de boas práticas ambientais, sociais e de governança (“ESG”) e aos princípios de impacto positivo.

Parágrafo Primeiro - Além do objetivo principal acima mencionado, são objetivos da Associação, os quais poderão ser realizados de forma gratuita ou onerosa:

- a) Promover a congregação associativa das pessoas naturais envolvidas com as atividades acima descritas, comprometidas com a ética e a qualidade na execução de suas atividades;
- b) Promover a ampliação e liderança de atuação de seus associados no ecossistema de investimento anjo;
- c) Contribuir para o aperfeiçoamento do modelo de investimento anjo como fomento ao empreendedorismo do país;
- d) Colaborar com instituições nacionais ou internacionais que tenham propósitos similares aos da Associação;
- e) Promover a troca de experiências processuais, com vistas à melhoria das atividades desenvolvidas por seus Associados, observadas as normas concorrenciais e antitruste;
- f) Disseminar ao público o conhecimento desenvolvido na Associação e pelos seus Associados, mediante a realização de eventos e elaboração de materiais com conteúdo de relevância do setor de atuação de seus Associados; e
- g) Exercer outras atividades que visem resguardar ou defender os interesses de seus Associados,

MEMORANDUM FOR THE RECORD

DATE: 10/26/2011

TO: THE BOARD OF DIRECTORS

SUBJECT: [Illegible]

1. [Illegible]

2. [Illegible]

3. [Illegible]

4. [Illegible]

5. [Illegible]

6. [Illegible]

7. [Illegible]

8. [Illegible]

9. [Illegible]

10. [Illegible]



sempre dentro de uma conduta ética e legal.

Parágrafo Segundo - A Associação poderá patrocinar investimentos em *startups* alinhadas à sua política de impacto positivo e aos princípios ESG indicados no Artigo 4º. Nesse caso, a Associação apenas representará o interesse dos Associados interessados em investir, não recomendando qualquer tipo de investimento, nem assumindo qualquer compromisso de realizar investimento em seu nome e com seus recursos.

Parágrafo Terceiro - Sempre que útil ou necessário para a consecução dos seus objetivos sociais, a Associação poderá, por deliberação da Diretoria, promover ações judiciais para defesa de interesses coletivos de seus Associados, conforme disposto no artigo 5º, XXI e LXX, "b", da Constituição Federal, mediante a contratação de advogados devidamente habilitados.

CAPÍTULO II

Princípios de Impacto Positivo e ESG

Artigo 4º - A Associação norteará suas atividades pelos seguintes princípios de impacto positivo e ESG com vistas à geração de valor sustentável:

- a) Fomento de negócios que propõem soluções para problemas socioambientais complexos, com a missão de gerar benefícios sociais e/ou ambientais e obter resultados financeiros positivos, crescer e gerar lucros;
- b) Integridade no aprimoramento de uma cultura ética;
- c) Transparência em seus procedimentos e em sua relação com Associados e colaboradores, de modo a evitar conflitos de interesse e assegurar o acesso a informações verdadeiras, tempestivas, coerentes e claras em relação à Associação;
- d) Equidade na forma de tratamento aos seus Associados e colaboradores, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas, como indivíduos ou coletivamente;
- e) Responsabilização pelas consequências de seus atos enquanto Associação;
- f) Sustentabilidade para zelar pela viabilidade econômico-financeira da Associação, com vistas a reduzir as externalidades negativas de seus negócios e operações e aumentar as positivas.

CAPÍTULO III

Dos Associados

Seção 1 - Aspectos Gerais

Artigo 5º - São associados da Associação (i) pessoas naturais ou (ii) pessoas jurídicas de direito privado, residentes ou estabelecidas no Brasil ou no exterior. Os associados, independentemente de sua categoria, são referidos coletivamente como "Associadas" ou "Associados".

Seção 2 - Das Categorias de Associados

Artigo 6º - A Associação terá 03 (três) categorias de Associados, que terão as denominações de "Associados Fundadores", "Associados Efetivos" e "Associados Honorários", todos com os respectivos



The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records and the role of the accounting department in providing reliable financial information to management and external stakeholders.

The second part of the document discusses the various methods used to collect and analyze financial data, including the use of spreadsheets and specialized accounting software to streamline the process.

CAPÍTULO II

Principios de Contabilidad

Este capítulo introduce los principios fundamentales de la contabilidad, que sirven como base para el registro y análisis de las transacciones financieras de una empresa.

Los principios de contabilidad incluyen la objetividad, la imparcialidad y la claridad en el registro de los hechos económicos, así como la necesidad de respaldar cada entrada contable con evidencia documental adecuada.

Además, se enfatiza la importancia de la periodicidad en la preparación de los estados financieros, lo que permite a la gerencia tomar decisiones basadas en datos actualizados y oportunos.

Finalmente, se menciona que la contabilidad debe reflejar fielmente la realidad económica de la empresa, evitando cualquier manipulación de los datos para presentar una imagen distorsionada.

En conclusión, comprender y aplicar correctamente los principios de contabilidad es esencial para garantizar la integridad y confiabilidad de la información financiera de cualquier organización.

CAPÍTULO III

Los Activos

Definición de Activos

Según el concepto de la contabilidad, un activo es cualquier recurso económico que posee una entidad, el cual tiene el potencial de generar beneficios económicos futuros para ella.

Clasificación de los Activos

Los activos se clasifican generalmente en dos categorías principales: activos corrientes (o circulantes) y activos no corrientes (o fijos). Los activos corrientes son aquellos que se espera convertir en efectivo o vender dentro del ciclo operativo normal de la empresa.



direitos e deveres conforme previstos neste Estatuto Social. Observado o Artigo 5º, cada uma das categorias será preenchida por pessoas que cumpram os requisitos descritos adiante:

- a) Associados Fundadores: toda pessoa natural presente na Assembleia Geral de Constituição da Associação e que tenha aprovado seu Estatuto Social original;
- b) Associados Efetivos: toda pessoa natural que seja estudante ou ex-estudante dos cursos oferecidos pela FDC listados no Regulamento de Associados; e
- c) Associados Honorários: toda pessoa natural ou jurídica que tenha sido convidada pela Diretoria e que se dedique às atividades correlatas ao investimento anjo ou possa contribuir para o fomento e desenvolvimento do ecossistema e da Associação.

Seção 4 – Da Admissão dos Associados

Artigo 7º O candidato com interesse em associar-se deve cumprir os requisitos de admissão descritos abaixo:

- (i) Aderir e cumprir as Normas da Associação;
- (ii) Ter reputação ilibada e comportamento ético, que serão analisados a exclusivo critério da Diretoria;
- (iii) Cumprir a legislação vigente sobre normas concorrenciais, anticorrupção e antitruste; e
- (iv) Caso o candidato se enquadre na categoria de Associado Efetivo, exige-se que seja estudante ou ex-estudante dos cursos oferecidos pela FDC listados no Regulamento de Associados.

Artigo 8º - A admissão e a permanência dos Associados ficam condicionadas ao pagamento regular das contribuições associativas, caso aplicáveis.

Artigo 9º - Após ser admitido na Associação, será obrigação do Associado manter-se atualizado sobre as Normas da Associação. Durante todo o período em que permanecer na Associação, o Associado declara e garante o seu conhecimento, adesão e cumprimento em relação a tais normas.

Seção 5 – Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 10º - Todos os Associados, independentemente de sua categoria, terão direito a voz nas Assembleias Gerais. Entretanto, apenas os Associados Fundadores e Associados Efetivos terão direito a voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 11º - Apenas Associados Fundadores e Associados Efetivos que estejam em dia com suas obrigações estatutárias terão direito a se candidatar a cargos eletivos da Associação, ressalvados aos cargos do Conselho Consultivo de Associados Fundadores, para os quais apenas os Associados Fundadores são elegíveis.

Artigo 12º - Somente os Associados que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias gozarão dos direitos assegurados neste Estatuto.

Artigo 13º - Os Associados assumirão a responsabilidade por todos os danos e prejuízos causados



à Associação, às sociedades eventualmente investidas ou a quaisquer terceiros em razão de violação às disposições das Normas da Associação.

Parágrafo Primeiro – Os Associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação, salvo em caso de dolo, culpa grave ou violação das Normas da Associação.

Artigo 14º - Além de outras disposições do Estatuto Social, são direitos dos Associados:

- a) Participar de todas as Assembleias Gerais, bem como de todas as atividades da Associação, sendo o direito a voto exercido apenas pelas categorias indicadas no Artigo 10º deste Estatuto;
- b) Participar dos comitês técnicos, quando designados para estas funções pela Diretoria;
- c) Requerer à Diretoria, em conjunto com no mínimo 1/5 (um quinto) dos Associados com direito a voto, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do presente Estatuto Social;
- d) Ter acesso às publicações e comunicados oficiais da Associação; e
- e) Gozar de todos os serviços prestados pela Associação, mediante o eventual pagamento de contraprestação, conforme aplicável.

Parágrafo Primeiro - Os direitos aqui assegurados são intransferíveis.

Artigo 15º - São deveres dos Associados:

- a) Cumprir e zelar pelo cumprimento das Normas da Associação, bem como das resoluções e deliberações oriundas das Assembleias Gerais e demais órgãos da Associação;
- b) Observar os princípios de impacto positivo e de ESG que regem a Associação e são esperados no ecossistema de investimento anjo, a legislação vigente, em especial as normas concorrenciais e antitruste;
- c) Exercer seus direitos e obrigações associativas com base nos critérios de boas práticas vinculadas aos princípios de impacto positivo e de ESG;
- d) Não tomar decisões de assuntos pertinentes à Associação, nem se manifestar em nome da Associação, sem prévia e expressa autorização por escrito da Diretoria e/ou da Assembleia Geral, conforme aplicável;
- e) Cumprir, dentro do prazo, as obrigações pecuniárias e administrativas decorrentes de sua condição de Associado, conforme aplicável;
- f) Durante as reuniões internas, tais como, mas não restrito a Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria e/ou dos comitês técnicos, conforme aplicável, declarar eventual conflito de interesse com relação aos debates em andamento, ficando impedido de participar da respectiva reunião ou Assembleia, bem como se abstendo de votar na matéria;
- g) Zelar pela confidencialidade das informações que possam receber em razão da participação nas assembleias e reuniões dos órgãos da Associação enquanto Associado e possível investidor dos investimentos patrocinados pela Associação, comprometendo-se a guardar o mais amplo sigilo acerca



de quaisquer dados ou informações financeiras, estratégicas e comerciais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, pormenores, inovações, segredos comerciais, industriais ou tecnológicos, criações, especificações técnicas e comerciais, materiais relativos às sociedades investidas e à própria Associação, comunicadas por escrito ou verbalmente, independentemente de terem sido identificados ou não como de natureza confidencial, conforme obrigação regulamentada no Regulamento de Associados;

h) Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n.º 13.709/2018 ("LGPD"), e demais leis aplicáveis à proteção de dados e pautar suas ações em conformidade com a legislação e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria e, quando necessário, tratar os dados pessoais a que tiverem acesso tão somente para cumprir suas obrigações enquanto Associado, conforme obrigação regulamentada no Regulamento de Associados.

CAPÍTULO IV

Do Término da Relação Associativa e Penalidades

Artigo 16º - Os Associados poderão retirar-se da Associação mediante (i) saída voluntária, a seu livre e exclusivo critério por meio de notificação escrita dirigida à Diretoria, ou por (ii) exclusão por Justa Causa determinada pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Em qualquer hipótese acima, não serão reembolsados quaisquer valores de anuidades já pagas pelo Associado à Associação até o momento do desligamento.

Artigo 17º - A saída voluntária ou a exclusão implicarão na perda imediata de todos os direitos do Associado perante a Associação, inclusive a retirada de suas referências e menções eventualmente existentes em materiais e outras formas de divulgação, devendo o Associado em questão se abster de falar, agir ou representar a Associação como se Associado ainda fosse, bem como deixar de utilizar qualquer referência de vínculo com a Associação.

Artigo 18º - A exclusão de Associado será deliberada pela Diretoria e poderá ocorrer nas hipóteses abaixo indicadas ("Justa Causa"):

- a) Perda das condições para ingresso e permanência na Associação previstas nas Normas da Associação;
- b) Violação de qualquer disposição das Normas da Associação;
- c) Falta de pagamento de qualquer das contribuições estabelecidas nas Normas da Associação que somem valores correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) da anuidade, ainda que de maneira intercalada, desde que o pagamento não seja regularizado no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação com a cobrança de pagamento. Neste caso, ao valor em atraso será acrescida multa de 5% (cinco por cento);
- d) Prática de atos incompatíveis com o espírito associativo e com a relação de cordialidade que deve ser mantida entre os Associados;
- e) Prática de atos que, por sua natureza ou gravidade, comprometam ou possam comprometer a credibilidade e reputação da Associação;
- f) Prática de atos que atentem contra a liberdade econômica, livre iniciativa, livre concorrência e



normas e legislação sobre *compliance*, inclusive, mas não se limitando, ao previsto sobre o tema nas Normas da Associação; e

g) Utilização do nome da Associação para a prática de atos alheios aos seus objetivos sociais ou sem a devida autorização.

Parágrafo Primeiro – No caso do item c) acima, a Diretoria poderá analisar a justificativa de atraso apresentada pelo Associado e, a seu exclusivo critério, decidir por não excluí-lo.

Parágrafo Segundo – A exclusão do Associado por Justa Causa não afasta sua responsabilidade por todas as perdas e danos causados à Associação e a quaisquer terceiros nos termos do Artigo 13º.

Artigo 19º - Qualquer Associado que (i) se retirou voluntariamente ou que foi (ii) excluído pela Diretoria com base no item c) do Artigo 18º poderá ser readmitido como Associado, desde que não possua qualquer débito em aberto perante a Associação e preencha, novamente, todas as condições de admissão.

CAPÍTULO V

Da Organização Administrativa e Representação

Artigo 20º - São órgãos estatutários de deliberação, representação, administração e fiscalização:

- a) Assembleia Geral: órgão soberano, constituído pelos Associados;
- b) Diretoria: órgão colegiado executivo, de representação e deliberação para fixação das diretrizes, estratégias e políticas da Associação;
- c) Conselho Fiscal: órgão de funcionamento não permanente, responsável por verificar o cumprimento dos deveres legais e estatutários dos Diretores da Associação;
- d) Comitê de Ética: órgão de funcionamento não permanente, responsável por apurar e avaliar denúncias e infrações éticas cometidas pelos Associados, Diretores e colaboradores da Associação; e
- e) Conselho Consultivo de Associados Fundadores: órgão de funcionamento não permanente, responsável por auxiliar os demais órgãos da Associação nas suas tomadas de decisões.

CAPÍTULO VI

Das Assembleias Gerais

Artigo 21º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Associação, constituída pela reunião dos Associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo soberana em suas resoluções, desde que não contrárias às leis vigentes ou às Normas da Associação.

Artigo 22º - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á uma vez por ano, até o dia 30 de abril, ou outra data conveniente, e nela serão analisados e discutidos os relatórios da administração e as demonstrações financeiras do exercício social anterior, bem como será deliberada sua respectiva aprovação e destinação dos resultados. Por sua vez, a Assembleia Geral Extraordinária será convocada e instalada sempre que necessário, para deliberação dos assuntos constantes na respectiva convocação. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada:



- a) Pelo Diretor Executivo;
- b) Por maioria simples da Diretoria;
- c) Por maioria simples do Conselho Fiscal, se instituído e desde que o assunto esteja inserido em suas competências;
- d) Por requerimento de Associados que representem no mínimo 1/5 (um quinto) do total de Associados com direito a voto e em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Primeiro – A convocação na forma dos itens c) e d) acima deverá ocorrer por meio de requerimento dirigido diretamente ao Diretor Executivo, indicando as razões da convocação, devendo a Assembleia ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do requerimento, obedecido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias de intervalo entre Assembleias convocadas dessa forma.

Artigo 23º - A convocação das Assembleias Gerais (Ordinárias ou Extraordinárias) dar-se-á por meio de comunicação escrita aos Associados enviada pelo Diretor Executivo, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data designada, mediante encaminhamento por correio eletrônico (*e-mail*) aos Associados (ou seus respectivos representantes cadastrados), ficando dispensada a convocação quando estiverem presentes todos os Associados.

Artigo 24º - As Assembleias Gerais serão realizadas preferencialmente no município da sede da Associação, ficando autorizada a realização em outros municípios, no caso de realização de outros eventos da entidade. É permitida a realização de Assembleias à distância por videoconferência.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de as reuniões ou Assembleias serem realizadas à distância, a Associação deverá adotar sistema e tecnologia acessíveis para que todos os Associados participem e votem a distância na Assembleia ou reunião.

Parágrafo Segundo – A Associação não será responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos Associados, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle. Na hipótese de ocorrerem falhas na comunicação durante uma determinada reunião ou Assembleia e, por qualquer razão, não ser possível o restabelecimento da comunicação, a participação do respectivo participante será desconsiderada e seus votos não poderão ser computados.

Parágrafo Terceiro – O anúncio de convocação listará os documentos exigidos para que os Associados, bem como seus representantes legais, sejam admitidos à assembleia.

Artigo 25º - A Assembleia Geral será instalada (i) em primeira chamada, com a maioria dos Associados com direito a voto, assim considerada a metade mais um; e (ii) em segunda chamada, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de Associados com direito a voto.

Artigo 26º - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Executivo ou por outro membro da Diretoria indicado pelo Diretor Executivo, ou, na sua ausência, pelo Diretor Financeiro. O presidente da mesa, por sua vez, escolherá, entre os presentes, uma pessoa que atuará como Secretário, compondo, dessa forma, a mesa diretiva dos trabalhos.

Artigo 27º - A Assembleia Geral tem poderes e competência para decidir sobre as (i) matérias de



sua competência privativa indicadas no Artigo 29º e sobre (ii) todos os demais assuntos relativos aos objetivos sociais da Associação, desde que a matéria não tenha sido alocada como competência de outro órgão da Associação.

Artigo 28º - Ressalvadas as exceções indicadas abaixo, as deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas por maioria simples dos presentes, assim considerada a metade mais um dos Associados presentes com direito a voto. Para todos os efeitos, cada Associado Fundador e Efetivo terá direito a 01 (um) voto.

Parágrafo Primeiro – As matérias indicadas nas alíneas a), d) e i) do Artigo 29º deverão ser decididas por no mínimo 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembleia.

Parágrafo Segundo - Havendo empate em qualquer matéria, deverá ser convocada nova Assembleia Geral, a ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para deliberação da referida matéria objeto de empate.

Parágrafo Terceiro - Não serão computados os votos em branco e daqueles Associados impedidos, consoante disposições das Normas da Associação, sendo que as decisões tomadas em Assembleias Gerais obrigarão os dissidentes, os ausentes e os Associados que não têm direito a voto.

Parágrafo Quarto - As discussões e decisões das Assembleias Gerais serão transcritas em atas que serão arquivadas na sede da Associação, acompanhada do edital de convocação e da lista de presença dos participantes e, quando necessário, também será levada a registro perante o cartório competente.

Artigo 29º - É de competência privativa da Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir os membros da Diretoria;
- b) Discutir e deliberar sobre relatórios e proposta de orçamento anual apresentada pela Diretoria;
- c) Deliberar sobre relatórios, balanços, demonstrações e resultados, ao término do exercício social;
- d) Deliberar sobre propostas de despesas encaminhadas pela Diretoria acima do limite de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), não previstas no orçamento anual da entidade;
- e) Deliberar sobre os assuntos de interesse da Associação a ela submetidos e sobre os casos omissos deste Estatuto Social;
- f) Deliberar sobre alterações deste Estatuto Social;
- g) Deliberar sobre a constituição do Conselho Fiscal nos termos do Artigo 42º;
- h) Instalar e nomear os membros do Comitê de Ética. Nos termos do Artigo 46º, essa competência é concorrente entre a Diretoria e a Assembleia Geral; e
- i) Deliberar sobre a extinção e liquidação da Associação, devendo seu patrimônio ser vertido a associações com objetivos semelhantes, entidades filantrópicas ou afins.

CAPÍTULO VII **Da Diretoria**



Artigo 30º - A Diretoria é o órgão executivo, de representação da Associação e de deliberação colegiada, fazendo com que sejam cumpridas todas as diretrizes e políticas traçadas pela Associação, sendo constituído por no mínimo 03 (três) e no máximo 08 (oito) pessoas, eleitas em Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, sendo composto por um Diretor Executivo, um Diretor Financeiro e os demais membros sem designação específica, podendo estes terem a designação especificada na respectiva Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Primeiro – Nos termos do Artigo 11º, apenas Associados Fundadores e Associados Efetivos em pleno cumprimento de suas obrigações estatutárias são elegíveis para o cargo de Diretor da Associação.

Parágrafo Segundo – A forma de candidatura e eleição dos membros da Diretoria poderá ser regulamentada no regimento interno da Diretoria, conforme indicado no Artigo 41º.

Parágrafo Terceiro - É permitida reeleição para o cargo de Diretor.

Parágrafo Quarto – Deverão os eleitos assinar termo de posse de membro da Diretoria, contendo, entre outras informações, declaração de desimpedimento feita nos termos da legislação aplicável.

Artigo 31º - Os membros da Diretoria não receberão remuneração e permanecerão nos cargos até que seus sucessores sejam empossados, salvo em casos de renúncia ou destituição.

Artigo 32º - Além das outras atribuições que lhe acomete a legislação ou as Normas da Associação, compete exclusivamente à Diretoria:

- a) Diligenciar para que os objetivos da Associação sejam atingidos;
- b) Traçar a política, o planejamento estratégico e as diretrizes gerais de ação da Associação, conforme proposta submetida pelo Diretor Executivo nos termos do Artigo 33º;
- c) Realizar a gestão administrativa, financeira e mercadológica da Associação;
- d) Deliberar sobre a guarda, a aplicação e a movimentação dos bens da Associação, dentro de sua alçada de valores;
- e) Submeter à Assembleia Geral os relatórios das atividades sociais e financeiras, inclusive propostas orçamentárias elaboradas pelo Diretor Financeiro nos termos do Artigo 34º;
- f) Aprovar gastos não previstos no orçamento anual acima de R\$30.000,00 (trinta mil reais) e inferiores a R\$300.000,00 (trezentos mil reais). A aprovação de gastos superiores a R\$100.000,00 (cem mil reais) dependerá de quórum qualificado indicado no Artigo 36º;
- g) Encaminhar à Assembleia Geral, propostas de despesas acima do limite de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), não previstas no orçamento anual da entidade;
- h) Definir e executar a política de investimento da Associação, orientada por critérios de política de impacto positivo e ESG, conforme proposta submetida pelo Diretor Executivo nos termos do Artigo 33º;



- i) Fixar o valor da contribuição associativa, bem como eventuais isenções, nos termos do Artigo 58º;
- j) Escolher e destituir auditores independentes;
- k) Deliberar sobre a criação de filiais e representações da Associação, nos termos do Artigo 2º;
- l) Deliberar sobre a promoção de ações judiciais para defesa de interesses coletivos de seus Associados, conforme disposto no artigo 5º, XXI e LXX, "b", da Constituição Federal, nos termos do Artigo 3º;
- m) Deliberar sobre os pedidos de ingresso de novos Associados, nos termos do Artigo 5º;
- n) Deliberar sobre a exclusão de Associados, nos termos do Artigo 18º, bem como sobre a aplicação de penalidades;
- o) Convidar Associados Honorários, nos termos do Artigo 6º;
- p) Deliberar sobre a constituição do Conselho Consultivo de Associados Fundadores, nos termos do Artigo 20º, bem como nomear os seus integrantes nos termos do Artigo 53º;
- q) Instalar e nomear os membros do Comitê de Ética. Nos termos do Artigo 46º, essa competência é concorrente entre a Diretoria e a Assembleia Geral;
- r) Elaborar, aprovar e alterar o Regulamento de Associados;
- s) Elaborar, aprovar e alterar outras normas internas, regimentos e regulamentos da Associação;
- t) Aplicar o Estatuto Social e resolver sobre os casos omissos, *ad referendum* da Assembleia Geral;
- u) Zelar pelo cumprimento do Estatuto Social.

Artigo 33º - Ao Diretor Executivo compete:

- a) Elaborar a política, o planejamento estratégico e as diretrizes gerais de ação da Associação e submeter para aprovação da Diretoria;
- b) Elaborar a política de investimento da Associação, orientada por critérios de impacto positivo e de ESG, bem como submeter para aprovação da Diretoria;
- c) Criar comitês técnicos para a execução de atividades e desenvolvimento de estudos técnicos de interesse da Associação, tais como, mas não restrito a assuntos regulatórios, jurídicos, de comunicação, de mercado, de ética e *compliance*, entre outros e definir critérios para participação de pessoas nesses comitês, tempo de duração e objetivos gerais, sendo vedada qualquer tipo de remuneração para seus integrantes; e
- d) Nomear procuradores da Associação para representá-la nos termos do Artigo 40º.

Artigo 34º - Compete ao Diretor Financeiro:



- a) Auxiliar o Diretor Executivo nos encargos que forem por ele designados;
- b) Movimentar as contas bancárias da Associação e autorizar despesas de acordo com o orçamento anual aprovado ou dentro do limite previsto no item d) abaixo;
- c) Supervisionar todas as atividades relacionadas às finanças da Associação, inclusive elaborar proposta de orçamento anual a ser encaminhada à Diretoria; e
- d) Aprovar gastos não previstos no orçamento anual inferiores a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- e) Substituir o Diretor Executivo em todas as suas ausências, licenças e impedimentos.

Artigo 35º - As Reuniões da Diretoria deverão ser convocadas pelo (i) Diretor Executivo ou por (ii) requerimento de 02 (dois) membros da Diretoria. A convocação deverá ser feita por escrito, com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência, mediante envio de correio eletrônico (e-mail) dirigido a cada um dos Diretores, ficando dispensada a convocação quando estiverem presentes todos os membros da Diretoria ou, ainda, quando todos se manifestarem por escrito.

Parágrafo Primeiro – As Reuniões serão preferencialmente de forma digital, observados, naquilo que couber, os procedimentos descritos nos Artigo 24º.

Parágrafo Segundo – O quórum de instalação das reuniões da Diretoria será estabelecido com a (i) presença da maioria de seus membros em primeira convocação ou com (ii) qualquer número de membros em segunda convocação, que poderá ser realizada no prazo de 30 (trinta) minutos após a primeira convocação.

Artigo 36º - Ressalvadas as exceções indicadas abaixo, as deliberações da Diretoria serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes à respectiva reunião e, no caso de empate, prevalecerá o voto de qualidade do Diretor Executivo.

Parágrafo Primeiro – As matérias indicadas nas alíneas b), f) (apenas com relação aos gastos acima de R\$100.000,00), h), k), l) e n) do Artigo 32º deverão ser decididas por no mínimo 2/3 (dois terços) do número total de diretores.

Parágrafo Segundo - As discussões e decisões da Diretoria serão transcritas em atas que serão arquivadas na sede da Associação e, quando necessário, será levada a registro perante o cartório competente.

Artigo 37º - Em caso de doenças graves ou circunstâncias excepcionais, devidamente comprovadas, será concedida licença, por período não superior a 90 (noventa) dias aos membros da Diretoria que formalizarem solicitação, por meio de requerimento dirigido ao Diretor Executivo ou ao Diretor Financeiro, caso o solicitante seja o próprio Diretor Executivo.

Parágrafo Primeiro - A licença solicitada nos termos do artigo anterior deverá ser autorizada por maioria de votos dos demais membros da Diretoria.

Artigo 38º - Os membros da Diretoria estarão sujeitos às mesmas hipóteses de Justa Causa previstas no Artigo 18º.



12

Parágrafo Primeiro – A destituição de um Diretor será decidida pela Assembleia Geral nos termos do Artigo 29º, alínea a).

Artigo 39º - Em caso de renúncia, morte, inabilitação, destituição e perda de mandato de qualquer membro da Diretoria, o Diretor Executivo acumulará interinamente as atribuições do cargo vago até que haja a indicação de novo Diretor, que deverá ser feita em Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para tratar do assunto no prazo de 30 (trinta) dias contados da vacância do cargo.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese acima, o voto do Diretor ausente será considerado cancelado para fins de cálculo dos quóruns de deliberação das reuniões da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Na hipótese acima, o novo membro da Diretoria eleito em Assembleia Geral ocupará o cargo vago pelo prazo de mandato remanescente.

Artigo 40º - A Associação poderá ser representada, de maneira ativa e passiva, na esfera judicial ou extrajudicial, podendo ser assinados documentos e contratos em nome da Associação, ressalvadas exceções expressas previstas neste Estatuto Social:

- a) Pelo Diretor Executivo em conjunto com qualquer outro membro da Diretoria;
- b) Conjuntamente por 03 (três) membros da Diretoria;
- c) Por procurador nomeado pelo Diretor Executivo em conjunto com quaisquer outros 02 (dois) membros da Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Com exceção das procurações *ad judicium*, as quais poderão não possuir prazo de validade, todas as procurações outorgadas deverão prever poderes específicos e ter um prazo máximo de validade de 02 (dois) anos.

Artigo 41º - O funcionamento da Diretoria poderá ser regulamentado por regimento interno, o qual deverá ser elaborado e aprovado pela própria Diretoria.

CAPÍTULO VIII Do Conselho Fiscal

Artigo 42º - O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, poderá ser instituído pela Assembleia Geral e deverá ser composto por 03 (três) membros titulares, sem suplentes, com mandato estabelecido pela Assembleia Geral, desde que não ultrapasse o mandato vigente dos membros da Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do Artigo 11º, os membros do Conselho Fiscal poderão ser (i) Associados Fundadores ou Associados Efetivos, desde que o Associado esteja em pleno gozo de seus direitos, ou (ii) pessoas independentes. Em qualquer caso, os integrantes não farão jus a qualquer remuneração ou benefício econômico.

Parágrafo Segundo - As condições de exercício e perda do cargo são as mesmas aplicáveis à Diretoria.

Parágrafo Terceiro – Aprovada sua instituição em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal deverá ser constituído no prazo de até 10 (dez) dias.



Artigo 43º - O Conselho Fiscal poderá ser instituído por prazo determinado, seja por um número fixo de meses ou até que seja concluído o seu objetivo, ou por prazo indeterminado. No segundo caso, caberá à Assembleia Geral extinguir o Conselho Fiscal.

Artigo 44º - As reuniões do Conselho Fiscal deverão ser convocadas com antecedência de 5 (cinco) dias, mediante o envio de e-mail aos conselheiros. A reunião será instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo Primeiro - A convocação será dispensada sempre que houver o comparecimento da totalidade dos membros.

Artigo 45º - Quando instalado, competirá ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar os atos dos Diretores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- b) Opinar sobre as propostas dos Diretores, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas ao orçamento anual; e
- c) Examinar a prestação de contas anual dos Diretores, a ser submetida à Assembleia Geral, e sobre ela opinar.

CAPÍTULO IX Do Comitê de Ética

Artigo 46º - O Comitê de Ética, de funcionamento não permanente, poderá ser instalado pela (i) Assembleia Geral ou pela (ii) Diretoria, e, quando instalado, será composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros, Associados ou não, eleitos pelo órgão que o instalou. Nos termos do Artigo 11º, apenas Associados Fundadores ou Associados Efetivos poderão ser nomeados como conselheiros.

Artigo 47º - Os membros do Comitê de Ética poderão ser destituídos a qualquer tempo exclusivamente pela Assembleia Geral. Caso o número de membros do Comitê de Ética se torne inferior a 03 (três), o órgão que o instalou deverá se reunir em até 30 (trinta) dias para recompor o número mínimo de conselheiros. Os novos membros ocuparão os cargos vacantes pelo prazo restante do mandato.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros do Comitê de Ética será estabelecido pelo órgão que o instalou, desde que não ultrapasse o mandato vigente dos membros da Diretoria.

Artigo 48º - O Comitê de Ética poderá ser instituído por prazo determinado, seja por um número fixo de meses ou até que seja concluído o seu objetivo, ou por prazo indeterminado. No segundo caso, a extinção do Comitê de Ética caberá ao órgão que o instalou.

Artigo 49º - As reuniões do Comitê de Ética deverão ser convocadas com antecedência de 5 (cinco) dias, mediante o envio de e-mail aos membros. A reunião será instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo Primeiro - A convocação será dispensada sempre que houver o comparecimento da totalidade dos membros.

Artigo 50º - Compete ao Comitê de Ética, quando instalado:



- a) Apurar denúncias e incidentes referentes a infrações éticas dos colaboradores, Diretores e Associados no âmbito de seus direitos e deveres perante a Associação, obrigando-se a emitir seu parecer acerca das apurações realizadas à Diretoria para as devidas providências, ou para a Assembleia Geral no que tange a assuntos sobre a Diretoria, bem como aplicando as penalidades pertinentes, quando cabível;
- b) Deliberar e aprovar as normas e diretrizes internas referentes às questões éticas e de *compliance* da Associação, inclusive o Código de Conduta, que passarão a integrar as Normas da Associação; e
- c) Tratar de todos os demais assuntos referentes a ética e *compliance* da Associação.

Artigo 51º - O funcionamento do Comitê de Ética poderá ser regulamentado por regimento interno, o qual deverá ser elaborado e aprovado pela Diretoria.

CAPÍTULO X

Do Conselho Consultivo de Associados Fundadores

Artigo 52º - O Conselho Consultivo de Associados Fundadores é um órgão de funcionamento não permanente, de caráter consultivo e não vinculativo, e, nos termos do Artigo 11º, será composto exclusivamente por Associados Fundadores da Associação, sem limitação do número de integrantes.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Consultivo de Associados Fundadores reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer um de seus membros ou da Diretoria a ser enviada por e-mail, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo - A convocação será dispensada sempre que houver o comparecimento da totalidade dos membros do Conselho Consultivo de Associados Fundadores.

Artigo 53º - Caberá à Diretoria constituir o Conselho Consultivo de Associados Fundadores, bem como nomear os seus integrantes e definir o seu período de duração. Os Associados Fundadores convidados serão empossados do cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros do Conselho Consultivo de Associados Fundadores será indeterminado, mas poderão ser destituídos pela Diretoria a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo - Não farão parte do Conselho Consultivo de Associados Fundadores os Associados Fundadores que, por qualquer razão, deixem de integrar o quadro de Associados da Associação ou, ainda, estejam ocupando alguma Diretoria, Conselho Fiscal ou Comitê de Ética.

Artigo 54º - Compete ao Conselho Consultivo de Associados Fundadores:

- a) Auxiliar, opinar, aconselhar e orientar, no que couber, todos os demais órgãos da Associação em suas tomadas de decisões, colaborando sempre para o bom funcionamento da Associação;
- b) Emitir pareceres e recomendações, utilizando-se de técnicas e estratégias para auxiliar, da melhor forma, os demais órgãos da Associação a alcançarem seus objetivos; e
- c) Comparecer na condição de ouvinte às reuniões dos órgãos da Associação, quando convidado.



Artigo 55º - O funcionamento do Conselho Consultivo de Associados Fundadores poderá ser regulamentado por regimento interno, o qual deverá ser elaborado e aprovado pela Diretoria.

CAPÍTULO XI Do Patrimônio e das Receitas

Artigo 56º - O patrimônio e as receitas da Associação serão constituídos por todos os bens móveis e imóveis, corpóreos ou incorpóreos, desde que apropriáveis, segundo a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro - O patrimônio e as receitas somente poderão ser aplicados na consecução dos objetivos da Associação.

Parágrafo Segundo - A Associação não remunerará seus Associados e membros da Diretoria, Conselho Fiscal, Comitê de Ética ou Conselho Consultivo de Associados Fundadores, nem distribuirá superávits a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receitas, eventualmente apurados, serão aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 57º - Constituem receitas da Associação:

- a) As contribuições associativas;
- b) Taxas e contraprestações cobradas de Associados e/ou de terceiros por serviços ou produtos colocados à disposição;
- c) Contribuições e doações;
- d) Rendas provenientes de contratos comerciais; e
- e) Rendas eventuais.

Artigo 58º - A fixação do valor da contribuição associativa é competência da Diretoria e o seu valor e forma de pagamento poderão ser disponibilizados no site da Associação.

CAPÍTULO XII Do Exercício Social

Artigo 59º - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO XIII Das Disposições Gerais

Artigo 60º - Na hipótese de dissolução da Associação, os passivos, as dívidas e obrigações deverão ser adimplidas integralmente com os ativos e recursos próprios da Associação, sendo que a destinação do saldo financeiro e dos bens patrimoniais será decidida em Assembleia Geral, obedecido o disposto no artigo 61 do Código Civil e a competência estabelecida no Artigo 29º.

Artigo 61º - As questões que impliquem a interpretação e aplicação deste Estatuto Social deverão



Article 200 - The Board of Directors shall have the authority to...

ARTICLE IV

The Officers and Employees

Article 201 - The Board of Directors shall have the authority to...

Article 202 - The Board of Directors shall have the authority to...

Article 203 - The Board of Directors shall have the authority to...

Article 204 - The Board of Directors shall have the authority to...

Article 205 - The Board of Directors shall have the authority to...

Article 206 - The Board of Directors shall have the authority to...

Article 207 - The Board of Directors shall have the authority to...

Article 208 - The Board of Directors shall have the authority to...

Article 209 - The Board of Directors shall have the authority to...

Article 210 - The Board of Directors shall have the authority to...

Article 211 - The Board of Directors shall have the authority to...

Article 212 - The Board of Directors shall have the authority to...

Article 213 - The Board of Directors shall have the authority to...

Article 214 - The Board of Directors shall have the authority to...

Article 215 - The Board of Directors shall have the authority to...



ser submetidas ao Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XIV
Das Disposições Transitórias

Artigo 62º - O mandato dos primeiros membros da Diretoria constituída no ato de constituição da Associação será excepcionalmente de 03 (três) anos.

Belo Horizonte/MG, 21 de novembro de 2023.



ASSOCIAÇÃO DE INVESTIDORES ANJO DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL
CNPJ n.º 45.244.400/0001-80
RCPJ n.º 144.901

**ANEXO III À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

TERMOS DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

[Documentos nas páginas seguintes]

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

ASSOCIACAO DE INVESTIDORES ANJO DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL

AVERBADO(A) sob o nº 12, no registro 144901, no Livro A, em 15/02/2024

Belo Horizonte, 15/02/2024

Emol:(6101-0) R\$ 147.55 TFJ: R\$ 53.18 Rec: R\$ 8.85 Iss:7.38 - Total: R\$ 216.96
Emol:(8101-8) R\$ 149.43 TFJ: R\$ 49.64 Rec: R\$ 9.01 Iss:7.48 - Total: R\$ 215.56

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substitua
Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº **HKH38784**
Cód. Seg.: **0798.1492.8511.5214**



Quantidade de Atos Praticados: **00018**

Atos(s) Praticado(s) por: **Luiza Passos - Auxiliar**

Emol:R\$ 314.84 TFJ: R\$ 102.82 Total: R\$ 417.66 ISS: R\$ 14.86

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

ASSOCIACAO DE INVESTIDORES ANJO DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL

AVERBAÇÃO nº 12, no registro 144901, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 15/02/2024

Emol:(6601-9) R\$ 24.21 TFJ: R\$ 7.42 Rec: R\$ 1.45 Iss:1.21 - Total: R\$ 34.29

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substitua
Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº **HKH38792**
Cód. Seg.: **9043.9905.8240.7555**



Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Loren Lima - Auxiliar**

Emol:R\$ 25.66 TFJ: R\$ 7.42 Total: R\$ 33.08 ISS: R\$ 1.21

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



TERMO DE POSSE

Pelo presente Termo de Posse e nesta data, a Sra. **MARIA EVA MIT LAZARIN**, brasileira, casada, economista, inscrita no CPF sob o n.º 724.366.899-20, portadora do documento de identidade n.º 58272854-X, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Jose Gonçalves, n.º 188, apto. 144 B, bairro Vila Andrade, em São Paulo/SP, CEP 05.727-250, e-mail eva@fdcangels.vc, fica investida e toma posse do cargo de Diretora de Marketing da **ASSOCIAÇÃO DE INVESTIDORES ANJO DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL** para o qual foi eleita na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data para um mandato até o dia 30/06/2024.

A Diretora, ora investida em seu cargo, nos termos da legislação aplicável, declara, sob as penas da lei, não possuir qualquer impedimento previsto em lei especial. Declara, ainda, não estar condenada por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, e nem estar condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

Belo Horizonte/MG, 21 de novembro de 2023.

DocuSigned by:
MARIA EVA MIT LAZARIN
 Assinado por: MARIA EVA MIT LAZARIN: 72436689920
 CPF: 72436689920
 Data/hora da Assinatura: 01/02/2024 | 07:21:15 PST
 ID: 1BD11DF441544
MARIA EVA MIT LAZARIN
Assinatura digital

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
 www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

ASSOCIAÇÃO DE INVESTIDORES ANJO DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL

AVERBADO(A) sob o nº 10, no registro 144901, no Livro A, em 15/02/2024

Belo Horizonte, 15/02/2024

Emol:(6101-0) R\$ 147.66 TFJ: R\$ 53.18 Rec: R\$ 8.85 Iss:7.38 - Total: R\$ 216.96
 Emol:(8101-8) R\$ 8.79 TFJ: R\$ 2.92 Rec: R\$ 0.53 Iss:0.44 - Total: R\$ 12.68

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
 Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HKH38778**
 Cód. Seg.: **6594.1346.6719.7819**

Quantidade de Atos Praticados: **00002**

Atos(s) Praticado(s) por: **Luiza Passos - Auxiliar**

Emol:R\$ 165.72 TFJ: R\$ 56.10 Total: R\$ 221.82 ISS: R\$ 7.82

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
 www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

ASSOCIAÇÃO DE INVESTIDORES ANJO DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL

AVERBAÇÃO nº 10, no registro 144901, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 15/02/2024

Emol:(6601-9) R\$ 24.21 TFJ: R\$ 7.42 Rec: R\$ 1.49 Iss:1.21 - Total: R\$ 34.29

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
 Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HKH38780**
 Cód. Seg.: **3870.3811.0776.9769**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Loren Lima - Auxiliar**

Emol:R\$ 25.66 TFJ: R\$ 7.42 Total: R\$ 33.08 ISS: R\$ 1.21

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



TERMO DE POSSE

Pelo presente Termo de Posse e nesta data, o Sr. **LUIS GUSTAVO FREITAS DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 721.961.221-49, portador do documento de identidade n.º 2065305, expedido pela SSP/DF, residente e domiciliado na SHIS QI 7, conjunto 1, casa 7, em Brasília/DF, CEP 71.615-210, e-mail lg@fdcangels.vc, fica investido e toma posse do cargo de Diretor Jurídico da **ASSOCIAÇÃO DE INVESTIDORES ANJO DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL** para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data para um mandato até o dia 30/06/2024.

O Diretor, ora investido em seu cargo, nos termos da legislação aplicável, declara, sob as penas da lei, não possuir qualquer impedimento previsto em lei especial. Declara, ainda, não estar condenado por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, e nem estar condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

Belo Horizonte/MG, 21 de novembro de 2023.

DocuSigned by:
LUIS GUSTAVO FREITAS DA SILVA
Assinado por: LUIS GUSTAVO FREITAS DA SILVA
CPF: 72168122149
Data/Hora da Assinatura: 01/02/2024 | 12:06:22 PST
Assinatura digital

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

ASSOCIAÇÃO DE INVESTIDORES ANJO DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL

AVERBADO(A) sob o nº 9, no registro 144901, no Livro A, em 15/02/2024

Belo Horizonte, 15/02/2024

Emol:(6101-0) R\$ 147.55 TFJ: R\$ 53.18 Rec: R\$ 8.85 Iss:7.38 - Total: R\$ 216.96
Emol:(8101-8) R\$ 8.79 TFJ: R\$ 2.92 Rec: R\$ 0.53 Iss:0.44 - Total: R\$ 12.68

Escritores: () José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
() Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HKH38775**
Cód. Seg.: **3864.8274.3423.4129**

Quantidade de Atos Praticados: **00002**

Atos(s) Praticado(s) por: **Luiza Passos - Auxiliar**

Emol:R\$ 165.72 TFJ: R\$ 56.10 Total: R\$ 221.82 ISS: R\$ 7.82

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

ASSOCIAÇÃO DE INVESTIDORES ANJO DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL

AVERBAÇÃO nº 9, no registro 144901, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 15/02/2024

Emol:(6601-9) R\$ 24.21 TFJ: R\$ 7.42 Rec: R\$ 1.45 Iss:1.21 - Total: R\$ 34.29

Escritores: () José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
() Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HKH38777**
Cód. Seg.: **1103.0665.9668.1567**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Loren Lima - Auxiliar**

Emol:R\$ 25.66 TFJ: R\$ 7.42 Total: R\$ 33.08 ISS: R\$ 1.21

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



TERMO DE POSSE

Pelo presente Termo de Posse e nesta data, o Sr. **ALEXANDRE RIBEIRO SCOTTI**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n.º 001.862.986-50, portador do documento de identidade n.º 7639251, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vereda 50, apto. 1.202, Torre Broadway, bairro Vila da Serra, em Nova Lima/MG, CEP 34.006-077, e-mail scotti@fdcangels.vc, fica investido e toma posse do cargo de Diretor Financeiro da **ASSOCIAÇÃO DE INVESTIDORES ANJO DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL** para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data para um mandato até o dia 30/06/2024.

O Diretor, ora investido em seu cargo, nos termos da legislação aplicável, declara, sob as penas da lei, não possuir qualquer impedimento previsto em lei especial. Declara, ainda, não estar condenado por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, e nem estar condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

Belo Horizonte/MG, 21 de novembro de 2023.

DocuSigned by:
 Alexandre Ribeiro Scotti
 Signed By: ALEXANDRE RIBEIRO SCOTTI 00186298650
 CPF: 00186298650
 Signing Time: 01/02/2024 | 04:41:07 PST
 IDP
 38928A4B34
ALEXANDRE RIBEIRO SCOTTI
Assinatura digital

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
 www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

ASSOCIAÇÃO DE INVESTIDORES ANJO DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL

AVERBADO(A) sob o nº 8, no registro 144901, no Livro A, em 15/02/2024

Belo Horizonte, 15/02/2024

Emol:(6101-0) R\$ 147.55 TFJ: R\$ 63.18 Rec: R\$ 0.85 Iss:7.38 - Total: R\$ 216.96
 Emol:(8101-8) R\$ 8.79 TFJ: R\$ 2.92 Rec: R\$ 0.53 Iss:0.44 - Total: R\$ 12.68

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
 Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HKH38772**
 Cód. Seg.: **4623.5291.6555.6107**

Quantidade de Atos Praticados: **00002**

Atos(s) Praticado(s) por: **Luiza Passos - Auxiliar**

Emol:R\$ 165.72 TFJ: R\$ 56.10 Total: R\$ 221.82 ISS: R\$ 7.82

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
 www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

ASSOCIAÇÃO DE INVESTIDORES ANJO DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL

AVERBAÇÃO nº 8, no registro 144901, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 15/02/2024

Emol:(6601-9) R\$ 24.21 TFJ: R\$ 7.42 Rec: R\$ 1.45 Iss:1.21 - Total: R\$ 34.29

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
 Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HKH38774**
 Cód. Seg.: **1823.4368.1965.8421**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Loren Lima - Auxiliar**

Emol:R\$ 25.66 TFJ: R\$ 7.42 Total: R\$ 33.08 ISS: R\$ 1.21

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



TERMO DE POSSE

Pelo presente Termo de Posse e nesta data, o Sr. **RICARDO GENTIL BLANDY**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n.º 289.029.488-97, portador do documento de identidade n.º 30617943, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Escobar Ortiz, n.º 356, apto. 31, em São Paulo/SP, CEP 04.512-050, e-mail ricardo@fdcangels.vc, fica investido e toma posse do cargo de Diretor Executivo da **ASSOCIAÇÃO DE INVESTIDORES ANJO DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL** para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data para um mandato até o dia 30/06/2024.

O Diretor, ora investido em seu cargo, nos termos da legislação aplicável, declara, sob as penas da lei, não possuir qualquer impedimento previsto em lei especial. Declara, ainda, não estar condenado por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, e nem estar condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

Belo Horizonte/MG, 21 de novembro de 2023.

DocuSigned by:

 Assinado por: RICARDO GENTIL BLANDY:26902948897
 CPF: 28902948897
 Data/Hora da Assinatura: 01/02/2024 10:34:19 PST
 Street
 48241404785E4
RICARDO GENTIL BLANDY
Assinatura digital

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
 www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

ASSOCIAÇÃO DE INVESTIDORES ANJO DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL

AVERBADO(A) sob o n.º 7, no registro 144901, no Livro A, em 15/02/2024

Belo Horizonte, 15/02/2024

Emol:(6101-0) R\$ 147.65 TFJ: R\$ 53.18 Rec: R\$ 8.85 Iss:7.38 - Total: R\$ 216.96
 Emol:(8101-8) R\$ 8.79 TFJ: R\$ 2.92 Rec: R\$ 0.53 Iss:0.44 - Total: R\$ 12.68

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
 Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico N.º **HKH38769**
 Cód. Seg.: **1336.3145.0575.0844**

Quantidade de Atos Praticados: **00002**

Atos(s) Praticado(s) por: **Luiza Passos - Auxiliar**

Emol:R\$ 165.72 TFJ: R\$ 56.10 Total: R\$ 221.82 ISS: R\$ 7.82

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
 www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

ASSOCIAÇÃO DE INVESTIDORES ANJO DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL

AVERBAÇÃO n.º 7, no registro 144901, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 15/02/2024

Emol:(6601-9) R\$ 24.21 TFJ: R\$ 7.42 Rec: R\$ 1.46 Iss:1.21 - Total: R\$ 34.29

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
 Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico N.º **HKH38771**
 Cód. Seg.: **2354.9267.5508.3510**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Loren Lima - Auxiliar**

Emol:R\$ 25.66 TFJ: R\$ 7.42 Total: R\$ 33.08 ISS: R\$ 1.21

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>





TERMO DE POSSE

Pelo presente Termo de Posse e nesta data, o Sr. **DANILO COSTA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n.º 034.794.107-90, portador do documento de identidade n.º 1366601, expedido pela SSP/ES, residente e domiciliado na Trav. Maria Penha Costa, n.º 43, apto. 501, bairro Marista, em Colatina/ES, CEP 29.707-125, e-mail danilo@fdcangels.vc, fica investido e toma posse do cargo de Diretor de Inovação da **ASSOCIAÇÃO DE INVESTIDORES ANJO DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL** para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data para um mandato até o dia 30/06/2024.

O Diretor, ora investido em seu cargo, nos termos da legislação aplicável, declara, sob as penas da lei, não possuir qualquer impedimento previsto em lei especial. Declara, ainda, não estar condenado por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, e nem estar condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

Belo Horizonte/MG, 21 de novembro de 2023.

DocuSigned by:
DANILO COSTA NASCIMENTO
 Assinado por: DANILO COSTA NASCIMENTO:03479410790
 CPF: 03479410790
 Data/Hora da Assinatura: 01/02/2024 | 08:11:32 PST
 Brasil
 T8095A564
DANILO COSTA NASCIMENTO
Assinatura digital

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
 www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

ASSOCIAÇÃO DE INVESTIDORES ANJO DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL

AVERBADO(A) sob o n° 11, no registro 144901, no Livro A, em 15/02/2024

Belo Horizonte, 15/02/2024

Emol:(6101-0) R\$ 147.65 T FJ: R\$ 53.18 Rec: R\$ 8.85 Iss:7.38 - Total: R\$ 216.96
 Emol:(8101-8) R\$ 8.79 T FJ: R\$ 2.92 Rec: R\$ 0.53 Iss:0.44 - Total: R\$ 12.68

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
 Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico N° **HKH38781**
 Cód. Seg.: **5196.8865.7642.9560**
 Quantidade de Atos Praticados: **00002**



Atos(s) Praticado(s) por: **Luiza Passos - Auxiliar**
 Emol:R\$ 165.72 T FJ: R\$ 56.10 Total: R\$ 221.82 ISS: R\$ 7.82
 Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
 www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

ASSOCIAÇÃO DE INVESTIDORES ANJO DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL

AVERBAÇÃO n° 11, no registro 144901, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 15/02/2024

Emol:(6601-9) R\$ 24.21 T FJ: R\$ 7.42 Rec: R\$ 1.45 Iss:1.21 - Total: R\$ 34.29

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
 Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico N° **HKH38783**
 Cód. Seg.: **0319.9479.3218.1269**
 Quantidade de Atos Praticados: **00001**



Atos(s) Praticado(s) por: **Loren Lima - Auxiliar**
 Emol:R\$ 25.66 T FJ: R\$ 7.42 Total: R\$ 33.08 ISS: R\$ 1.21
 Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>